



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 816, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PESCADOR E INCLUI A
DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI - Amazonas, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 78, IV, da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER, a todos os habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu, prefeito do Município de Coari, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Pescador, que deverá ser comemorado, anualmente, em 29 de junho.

Art. 2º O dia de que trata esta lei passará a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º O dia Municipal do pescador tem como objetivo:

- I- Incentivar a preservação das espécies de peixes através do defeso, respeitando o seu período de reprodução;
- II- Conscientizar o pescador da importância de sua atividade pesqueira, como fonte crescente para a economia do município no setor de pesca;
- III- Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade acerca da importância do pescador.
- IV- Conscientizar quanto a importância de proteger os rios, lagos, igarapés municipais não somente no dia da pesca, mas como atividade permanente da Administração Municipal, através de seu órgão competente.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes poderá promover atividades, palestras, seminários, debates, incentivando ainda mais a profissão do pescador, assim como promovendo um dia interativo entre os diversos seguimentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância de pescador.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO
AMAZONAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**


KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari